



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PROMOÇÃO DE DIA DAS MÃES 2026 – COMPRE E GANHE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.048876/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: JARDIM DAS AMERICAS ADMINISTRACAO PATRIMONIAL S.A.
Endereço: NOSSA SENHORA DE LOURDES Número: 63 Complemento: SALA 54
Bairro: JARDIM DAS AMERICAS Município: CURITIBA UF: PR CEP:81530-020
CNPJ/MF nº: 00.681.709/0001-08

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/04/2026 a 10/05/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/04/2026 a 10/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção é aberta somente a pessoas físicas, com idade a partir de 18 (dezoito) anos capazes de praticar validamente atos da vida civil, residentes e domiciliadas no território nacional interessadas em participar, validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e que cumpram o disposto no presente Regulamento, no período compreendido entre as 10h de 28/04/26 até às 21h30 de 10/05/26 ou enquanto durar o estoque de brindes, o que ocorrer primeiro.

No momento do cadastro, o participante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e, obrigatoriamente, fornecer os seguintes dados: **nome completo, data de nascimento, gênero, número de CPF, número de telefone, e-mail e endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP.**

Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais do participante da promoção, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF perante a Receita Federal.

Constarão nos cupons de troca apenas o nome completo do cliente, CPF, cidade, estado e telefone. Os demais dados fornecidos permanecerão no banco de dados da promoção, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/18). Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais, por todo o prazo prescricional aplicável para fim de cumprimento de eventuais obrigações legais envolvendo a promoção, nos termos da legislação aplicável. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, exceto os casos previstos neste Regulamento e/ou mediante ordem judicial ou por determinação legal ou regulatória.

As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; (ii) passarem a ser de domínio público após a sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (iii) devam ser reveladas em razão de ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes.

A participação na promoção fica condicionada ao fornecimento de todos os dados completos e informações do cadastro. Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita e adere integralmente aos termos do presente Regulamento e declara possuir ciência e concorda que a empresa promotora poderá coletar os seus dados cadastrais e poderá utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais; permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador;
- b. Prestar contas desta promoção à SPA/MF;
- c. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- d. Análise demográfica;
- e. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- f. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo, mix e informações gerais do Shopping Center.

O interessado em participar da promoção que não concordar e não aderir aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar da presente promoção.

NÃO-ELEGÍVEIS:

Excluem-se de participação nesta promoção os diretores, funcionários, lojistas e funcionários das lojas, quiosques e locações temporárias do Shopping Jardim das Américas, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários e locatários), bem como das empresas e prestadoras de serviços envolvidas diretamente nesta campanha seja em sua elaboração, divulgação ou execução.

A verificação dos impedidos de participar será feita pela promotora durante a realização da promoção. Também não serão válidos para participar desta promoção as notas e/ou cupons fiscais das lojas e/ou quiosques não informados na listagem de Lojas Participantes, disponível no posto de trocas da promoção.

Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via internet, via telefone ou correio, bem como não serão aceitos comprovantes rasurados, apagados ou ilegíveis, que não permitam a leitura integral das informações neles contidas, transações que tenham sido feitas fora do Shopping Jardim das Américas ou fora do período de campanha. Para as compras realizadas junto à farmácia/drogaria, serão válidos apenas os valores gastos em produtos de perfumaria, higiene pessoal, cosméticos e bomboniere, não sendo computados os valores correspondentes a medicamentos.

Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10º do Decreto nº 70.951/72.

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

Com R\$ 600,00 (seiscentos reais) em compras nas lojas participantes relacionadas no plano de operação (consultar rol de lojas aderentes), o consumidor adquire o direito a um brinde: uma Shoulder Bag Lupo Sport (2 modelos para o cliente escolher: Off White ou Black). **Limitado a um brinde por CPF**, ou enquanto durar o estoque de brindes.

Para as compras efetuadas junto às clínicas de tratamento estético e Agências de Viagens e Turismo, serão aceitos os contratos de venda para efeitos de troca.

A operação se desenvolverá da seguinte forma: o cliente deverá apresentar as suas notas fiscais e/ou contrato de venda das agências de viagem e turismo. Somando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), terá direito a 01 (um) brinde.

O valor que ultrapassar R\$ 600,00 será descartado e não poderá ser repassado a terceiros.

Todos os valores fracionados em notas fiscais serão considerados cumulativos para fins de trocas futuras nesta campanha.

Cada nota fiscal poderá ser cadastrada uma única vez nesta promoção e somente por um participante.

CADASTRO NA PROMOÇÃO:

O cliente deve fazer o seu cadastro pessoal e de notas fiscais por meio do aplicativo "Shopping Jardim das Américas" que estará disponível para instalar em smartphones, através da loja de aplicativos App Store e Google Play. Para isso será necessário criar um perfil pessoal no aplicativo e observar as condições descritas nos itens abaixo:

- g. Para realizar o seu cadastro, o cliente deverá seguir todos os passos solicitados pelo aplicativo para o cadastro de dados para iniciar o envio das notas fiscais.
- h. O cliente poderá scanear o QR Code ou tirar uma foto da nota fiscal usando a câmera do celular direto do aplicativo. As notas serão submetidas a um processo de validação por consulta na Receita Federal ou por uma equipe responsável pela validação. Após a validação o cliente poderá receber uma notificação por Push (caso o mesmo esteja habilitado o recebimento) informando que suas notas já foram avaliadas, basta então acessar o cadastro e conferir seu saldo, se a nota for aprovada somará o saldo e indicará a liberação do brinde por um meio de QR Code para identificação do cadastro, bastando comparecer ao stand da promoção, munido de um documento pessoal com foto para retirada do brinde, desde que haja estoque de brindes disponível no ato do comparecimento do participante ao stand promoção; caso a nota seja reprovada o cliente poderá ver o motivo da reprovação e refazer o envio de acordo com o motivo, então fará todo o processo novamente de envio da nota.
- a. A geração do QR Code não é garantia de troca do brinde, servindo apenas como uma identificação de cadastro. A troca será validada exclusivamente no Posto de Trocas no ato de entrega do brinde.
- j. No último dia do período de participação 10/05/26, serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até 21h30, ocasião em que a fila será encerrada. As pessoas que não tiverem entrado na fila até esse horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no Posto de Troca das pessoas que estiverem na fila.
- k. Se, por qualquer razão alheia à vontade do participante, houver interrupção no cadastramento da(s) nota(s)/cupom(s) fiscal(is) ou qualquer outro problema que não seja concluída a operação, o participante poderá, no período de participação, comparecer ao Posto de Trocas, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção.

Visando garantir ainda a idoneidade e credibilidade da promoção, serão aceitos, no máximo, 02 (dois) comprovantes de compra (notas fiscais) sequenciados emitidos na mesma data pela mesma loja participante; e/ou 03 (três) comprovantes de compra (nota fiscal) emitidos na mesma data por fast food e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, independente da data de emissão da nota fiscal, que não representem consumo próprio, o Shopping reserva-se no direito de consultar a loja emitente, bem como a sua administração antes da entrega dos cupons correspondentes a estas notas fiscais. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas fiscais serão carimbadas e/ou invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

O acesso à internet é necessário para realizar o cadastramento acima e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a internet e da disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso por problemas de conexão.

Ao fazer o cadastro pessoal e de suas notas fiscais por meio do aplicativo disponibilizado, o cliente desde logo manifesta livre, informada e inequívoca ciência e consentimento com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica desta promoção, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Além disso, os participantes contemplados com brindes autorizam a divulgação ao público em geral de sua imagem e voz em todo e qualquer meio de comunicação para fim de campanha promocional e institucional, a título gratuito. Essa autorização é feita de forma incondicionada, irrevogável e irretirável, pelo prazo de 1 (um) ano após a apuração.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/04/2026 10:00 a 10/05/2026 21:30

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
930	Uma SHOULDER BAG LUPO SPORT - OFF WHITE	34,00	31.620,00

570	Uma SHOULDER BAG LUPO SPORT - BLACK	34,00	19.380,00
-----	-------------------------------------	-------	-----------

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.500	51.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (i) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica ou em nome de terceiros; Também não será permitido solicitar o cadastro da promoção em nome de terceiros; (ii) Nota fiscal/cupom fiscal emitidos pela Internet, telefone ou correio que não estiverem em um dos CNPJs das lojas aderentes à promoção; (iii) Nota fiscal/cupom fiscal cuja transação tenha sido feita fora do período das 10h de 28/04/26 até 21h30 de 10/05/26; (iv) Nota fiscal/cupom fiscal de transações realizadas fora do Shopping em lojas não participantes (consultar rol de lojas aderentes); (v) Reimpressão de nota fiscal/cupom fiscal de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (vi) Qualquer outro documento de compra; (vii) Nota fiscal/cupom fiscal rasurados; (viii) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: **bancos, cinema, estacionamento e casas lotéricas**. (ix) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal.

Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, notas e/ou cupons fiscais ilegíveis, xerocados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito ou débito; faturas de cartão de crédito; notas e/ou cupons fiscais relativos à compra de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas acima de 13º GL, fumo e seus derivados.

Para fins do item anterior, as notas e/ou cupons fiscais emitidos por drogarias/farmácias somente serão consideradas, para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos. Portanto, as compras de medicamentos não serão computadas.

No caso de agências de viagem/turismo, somente serão aceitos para participar da promoção os comprovantes de compra de passagens ou de pacotes de viagem (recibos) originais (assinados pelos responsáveis pela agência), constando, obrigatoriamente, o número do CNPJ da loja, data, valor da compra e dados do cliente, como nome e CPF. Igualmente válidos para as lojas de eletrônicos e eletrodomésticos ou demais lojas que entregam a nota fiscal na residência do consumidor, juntamente com o produto.

Na compra de bebidas alcoólicas, somente poderão ser distribuídos cupons para bebidas com teor alcoólico até 13º Gay Lussac, de acordo com o Art. 10º do Decreto 70951/72.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ainda que nem todas as suas participações tenham se valido destes meios sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser (em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os brindes serão entregues, sem ônus, no stand da promoção localizado no interior do shopping enquanto durar o estoque.

Caso ocorra o término dos brindes a serem distribuídos nesta promoção antes do dia 10/05/26, a promoção será automaticamente encerrada.

Nesse caso, o encerramento da promoção será comunicado pelo Shopping por meio de divulgação interna, redes sociais e site do Shopping.

Os brindes a serem distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro brinde e/ou outro produto.

Caso, na ocasião do recebimento do brinde, sejam constatadas quaisquer irregularidades que venham a constituir vício ou defeito do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar ao Shopping a troca imediata do brinde, no ato do seu recebimento, por outro em perfeitas condições. Não serão permitidas trocas depois de consumido o brinde. A responsabilidade do Shopping em relação ao participante cessará com a conclusão do processo de troca.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta promoção, assim como seu regulamento, poderá ser alterada, suspensa e/ou cancelada pelo Shopping, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior do Shopping e em seu site. Caso a promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, ela poderá ser reagendada em data a ser definida pelo Marketing do Shopping Mandatário, respeitando sempre os direitos dos participantes. No entanto, só poderá ser modificada via aditamento e autorizada pela SPA/ME (Secretaria de Prêmios e Apostas).

Este regulamento estará disponível para consulta no stand da promoção e no site do Shopping.

A participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a ela.

As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas.

Uso dos dados coletados (diante da nova Lei de Proteção de Dados - LGPD):

- Quando o cliente se cadastrar para participar da promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o participante não fornecer essas informações, não será possível sua adesão na promoção.
- O cliente concorda que o Shopping poderá coletar os seus dados cadastrais para validar sua participação na promoção.

O Shopping pode utilizar as informações coletadas dos clientes participantes a qualquer momento, inclusive depois do término da promoção, para as seguintes finalidades:

- Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- Realização de controles para detectar e evitar fraudes;

- c. Análise demográfica;
- d. Além disso, os dados fornecidos na presente ação poderão ser utilizados para acompanhamento do contingente de compras nas lojas localizadas no interior do shopping.

Os contemplados autorizam o Shopping e/ou as lojas participantes (aderentes) da promoção em referência ao uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos, pelo prazo de um ano, a contar do término da promoção, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/04/2026 às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XFR.FYV.NBH